



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2016 PROCESSO – COMUNICAÇÃO INTERNA/SML Nº 155/2016/e-PAD 25805/2016	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual fornecimento de carimbos, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
21 de setembro de 2016 - 13:00 horas	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
21 de setembro de 2016 – 13:30 horas	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	11
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	12
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	13
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	13
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	14
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14
19. PAGAMENTO.....	15
20. SANÇÕES.....	16
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	29
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32



1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de carimbos, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

- 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

- 5.1.3. Havendo necessidade de transporte, frete carregamento ou descarregamento de materiais ou insumos, seu ônus será responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **deverá comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.9.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.

- 7.10. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.11. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou estiver credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.



9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a amostra e documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
 - 9.3.6. Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



- 9.12. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.12.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.12.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.
- 9.12.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, observando os procedimentos descritos no item 6 do Termo de Referência, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.5. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a nota de empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.
- 11.6. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.7. Caso o recebimento/aceite da nota de empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Em caso de entrega de bens ou serviços com fornecimento de insumos, estes deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 13.4. A entrega do objeto contratual deverá ser feita na Secretaria de Material e Logística - SML, localizada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte – MG, CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7147.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório**, que será feito após o atendimento do objeto, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo também será de responsabilidade da Secretaria de Material e Logística.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística, Carlos Athayde Valadares Viegas. Atuará como fiscal o(a) servidor (a) Ana Elisa Ribeiro Ramim, tendo como eventual substituto (a) o(a) servidor (a) Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.



- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “5.1 – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo os prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “5.2 – Obrigações da Contratada”.
- 17.8. Observar, nas contratações efetivamente realizadas, a letra f, do item 5.2 do termo de referência.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

- 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à contratada serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso não justificado, calculada sobre o valor fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
 - 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2016

- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no termo de referência, em especial nos itens 5.2, letra h e 6.5.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).
- 22.2.1. Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, a CONTRATADA será notificado, pela DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.
- 22.2.2. O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.
- 22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.6.
- 22.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.7.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.7.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2016

- 22.7.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.7.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2016.

**André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2016**



ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Procedimento Licitatório, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços** dos bens comuns – CARIMBOS -, para contratação futura de empresa especializada, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 48, I; Decreto nº 8.538/15, art. 6º).

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - O objetivo deste procedimento licitatório para registro de preços é suprir as demandas futuras deste Tribunal, para o perfeito e pleno funcionamento de suas Unidades, em conformidade com o objetivo contido no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional.

2.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços viabiliza a contratação frequente e futura, sem definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, em razão da natureza dos objetos licitados.

2.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, evitará o desabastecimento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

2.4 - O quantitativo a ser registrado de cada item baseia-se na média das quantidades solicitadas pelas unidades nos últimos 03 (três) anos. Salienta-se que o comportamento da demanda das unidades por carimbos é variável, atípico e pouco previsível, consoante se verifica no ANEXO 1 - Estimativa das Quantidades que demonstra grande variação entre as quantidades registradas e as solicitadas nos últimos 03 (três) exercícios. Verificou-se que o quantitativo solicitado no 1ª semestre de 2016 foi bastante inferior em relação aos anos anteriores, comportamento este que pode ser justificado pelos seguintes fatos: (i) menor número de nomeações de servidores; (ii) novos carimbos em virtude da alteração dos gabinetes de gestão do TRT foram confeccionados ao final de 2015 e não em 2016; (iii) corte orçamentário no início de 2016, resultando na redução de pedidos pelas unidades, alinhando-se à diretriz da Administração de economia e consumo racional de recursos (Portaria Conjunta GP/CR nº 227/2016; Portaria GP nº 63/2016). Mesmo com a redução nas solicitações neste exercício (2016), esta Secretaria de Material e Logística acrescentou uma margem de segurança de 25% sobre a média apurada dos últimos 03 (três) anos, arredondando os resultados para a casa decimal imediatamente superior, com o intuito de conseguir atender a demandas extraordinárias oriundas de mudanças na legislação, na estrutura organizacional e/ou nos contratos firmados pelo TRT. Além disso, estipulou-se “5” como quantitativo mínimo a ser registrado para os itens pouco solicitados nos anos anteriores, cuja média ficou inferior a este quantitativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR GLOBAL ESTIMADO:

3.1 - A especificação dos carimbos com as respectivas quantidades a serem registradas seguem no ANEXO 1 - Estimativa das Quantidades.

3.2 - O quantitativo a ser registrado de cada item foi estimado com base na média das quantidades solicitadas pelas unidades nos últimos 03 (três) anos, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre a média apurada, arredondando-se o resultado para a casa decimal superior. Para os resultados menores que 05, optou-se por considerar como 05 a quantidade a ser registrada para o item.

3.3 - O valor global estimado é de **R\$ 58.912,67 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, incluído todos os tributos, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos,



obtido pelo método da “Análise Crítica dos orçamentos” enviados por fornecedores, coletados e juntados no ANEXO 3. Salienta-se que não foram encontradas no *Comprasnet* atas de registro de preços que contemplassem todos os itens a serem registrados, sendo necessário, portanto, utilizar somente orçamentos encaminhados por fornecedores. Esta Secretaria enviou *e-mail* solicitando orçamento a mais de 15 (quinze) empresas e obteve retorno somente de 4 (quatro) delas.

3.4 – Os ANEXOS 2a e 2b - Estimativa de Valores demonstram o cálculo realizado para se obter o valor global estimado, que baseou-se nos orçamentos enviados por fornecedores. Cumpre informar que a metodologia adotada para calcular a confiabilidade da pesquisa de preços feita junto ao mercado foi apreendida a partir dos ensinamentos do curso "Formação de Preços em Licitações e Contratos", realizado entre os dias 15 e 16 de setembro de 2014, em Belo Horizonte, organizado pela empresa de treinamentos Negócios Públicos Treinamentos Ltda. e ministrado pelo professor Paulo Rui Barbosa, que apresentou aos seus contratantes uma fórmula que determina a margem de erro da pesquisa do preço médio estimado, aplicando um índice de 5% como referencial para descartar os preços com maior desvio em relação à média apurada. Desta forma, o orçamento do fornecedor Carimbo Arte (Da Silva e Santos Ltda.) foi descartado do cálculo do valor global estimado, porquanto, caso utilizado, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 5% e o coeficiente de variação restaria superior a 15%, prejudicando a confiabilidade da cesta de preços.

3.5 - A informação de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas com a contratação em tela será prestada à parte pela unidade competente, quando da proposição para fornecimento dos bens licitados (art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/13).

3.6 - Não haverá a necessidade de formalização do(s) respectivo(s) termo(s) contratual(is) para as contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, tendo em vista se tratarem de bens comuns, para fornecimento imediato, ante aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, e ao disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93

4 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

4.1 - Deverá ser declarado vencedor do procedimento licitatório, e ter o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda à especificação exigida e esteja dentro do limite do valor de referência estimado. A aferição do menor preço terá por base o Valor Global Anual dos preços dos carimbos em Lote Único, calculado na Planilha de Formação de Preços (ANEXO 5).

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, notificando a CONTRATADA e solicitando a substituição dos bens considerados em desacordo com as especificações previstas;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações.

5.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os carimbos conforme solicitado pelo CONTRATANTE, observando-se a especificação, as quantidades, o local de entrega e os prazos pactuados;



- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e da troca de bens não conformes, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos solicitados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital e na proposta comercial;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65);
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- h) Observar critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 102/12 na execução do ajuste.

6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 - Os pedidos serão recebidos pela Secretaria de Material e Logística – SML, por meio eletrônico (*e-mail*) das unidades solicitantes, numerados sequencialmente e, periodicamente, enviados por mensagem eletrônica (*e-mail*) à CONTRATADA, para realização do Orçamento da remessa.

6.2 – A CONTRATADA deverá enviar o Orçamento, por meio eletrônico (*e-mail*) para a apreciação da SML em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento mensagem eletrônica (*e-mail*) de solicitação, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

6.3 – Aprovado o orçamento, o CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho (NE) em favor da CONTRATADA. O prazo para confecção e entrega dos carimbos será de até 7 (sete) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho à CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

6.4 – Os carimbos confeccionados deverão ser entregues na Secretaria de Material e Logística – SML, na Rua Desembargador Drumond, nº 41 – 6º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, Tel. (31) 3228-7147, juntamente com a Nota Fiscal.

6.4.1 – A entrega dos carimbos confeccionados deverá ser efetuada em embalagens separadas em sacos plásticos transparentes, por número de pedido, conforme modelo enviado pelo CONTRATANTE.

6.5 – Tendo em vista a previsão de confecção de carimbos em madeira, a CONTRATADA deverá apresentar declaração que ateste a origem legal da madeira. A declaração será dispensada quando possuir o Certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal).

6.6 – Com a entrega dos carimbos e da Nota Fiscal, será dado o recebimento provisório pela SML, momento em que será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, suficientes para entrega às unidades solicitantes e conferência. O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório pela Secretaria de Material e Logística, que atestará a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição de todos carimbos confeccionados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

6.7 – No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega de bens com especificações diferentes ao ofertado, em desacordo com a requisição, com imperfeições ou quantidades inferiores ao pedido, ou atraso, considerar-se-á o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente após a composição total dos bens solicitados na remessa.

6.8 - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE, por meio eletrônico (*e-mail*), o material entregue e não aceito, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do substituído.

6.9 – O Procedimento Ordinário de tramitação dos pedidos de carimbos encontra-se no ANEXO 4 deste Termo de referência.

7 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

7.1 - O contrato será gerenciado pelo Secretário de Material e Logística, Carlos Athayde Valadares Viegas, tendo como fiscal principal a servidora Ana Elisa Ribeiro Ramim e fiscal substituta a servidora Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama, lotadas na Secretaria de Material e Logística.

7.2 - O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

7.3 - O gestor sustará a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

7.4 - Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

7.5 - O gestor atestará, após a verificação da conformidade das entregas pelo fiscal, as notas fiscais/faturas relativas aos fornecimentos dos bens pela CONTRATADA.

7.6 - O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas nos fornecimentos ao gestor e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados.

7.7 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.8 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

7.9 - A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela CONTRATADA.

7.10 - O gestor e o fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013 (arts. 5º e 6º).

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, bem assim eventuais sanções.

8.2 - A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Material e Logística, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7147, *e-mail*: sml@trt3.jus.br.



8.3 - A nota fiscal deverá corresponder à remessa de cada pedido, aos bens entregues e respectivos valores contratados e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.4 - Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF nº 358/2014), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de restar caracterizado o descumprimento das obrigações, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste instrumento. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNJ e CGU).

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

9 – SANÇÕES:

9.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste subitem e na legislação vigente, cumulativamente, no caso de inadimplimento parcial ou total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso e não justificados, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

f) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o TRT/MG, por prazo de até 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

9.2 - As penalidades pecuniárias descritas acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93 (arts. 86, § 3º e 87, § 1º).

9.3 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do adimplemento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

9.4 - Na hipótese de não haver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1 - A contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>), nos termos da Portaria TRT GP/DG nº 40/10.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2016

ANEXO 2 B AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DE VALORES

ANEXO 2B - ESTIMATIVA DE VALORES (2ª análise contemplando 3 orçamentos)

CARIMBO EM MADEIRA TAMANHO	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
até 5 cm ²	190	R\$ 7,80	R\$ 1.482,00	R\$ 8,90	R\$ 10,00	R\$ 4,50
de 5,01 a 15 cm ²	200	R\$ 8,73	R\$ 1.746,67	R\$ 11,40	R\$ 10,00	R\$ 4,80
de 15,01 a 25 cm ²	1380	R\$ 9,67	R\$ 13.340,00	R\$ 13,20	R\$ 10,00	R\$ 5,80
de 25,01 a 35 cm ²	310	R\$ 10,27	R\$ 3.182,67	R\$ 14,00	R\$ 10,00	R\$ 6,80
de 35,01 a 45 cm ²	190	R\$ 12,00	R\$ 2.280,00	R\$ 15,20	R\$ 13,00	R\$ 7,80
de 45,01 a 55 cm ²	70	R\$ 12,90	R\$ 903,00	R\$ 16,90	R\$ 13,00	R\$ 8,80
de 55,01 a 65 cm ²	40	R\$ 13,33	R\$ 533,33	R\$ 17,20	R\$ 13,00	R\$ 9,80
de 65,01 a 75 cm ²	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 18,20	R\$ 13,00	R\$ 10,80
de 75,01 a 85 cm ²	10	R\$ 15,73	R\$ 157,33	R\$ 19,40	R\$ 16,00	R\$ 11,80
de 85,01 a 95 cm ²	10	R\$ 16,23	R\$ 162,33	R\$ 19,90	R\$ 16,00	R\$ 12,80
de 95,01 a 105 cm ²	5	R\$ 16,60	R\$ 83,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 13,80
acima de 105 cm ²	5	R\$ 19,27	R\$ 96,33	R\$ 24,00	R\$ 19,00	R\$ 14,80
TOTAL PARCIAL			R\$ 24.246,67	R\$ 32.263,00	R\$ 25.455,00	R\$ 15.022,00

CARIMBO AUTOENTINTÁVEL - TAMANHO	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
2,6 x 1,0 cm	5	R\$ 25,47	R\$ 127,33	R\$ 29,40	R\$ 22,00	R\$ 25,00
3,6 x 1,2 cm	320	R\$ 26,97	R\$ 8.629,33	R\$ 29,90	R\$ 26,00	R\$ 25,00
7,0 x 2,5 cm	290	R\$ 37,47	R\$ 10.865,33	R\$ 39,40	R\$ 35,00	R\$ 38,00
4,0 x 4,0 cm	70	R\$ 49,53	R\$ 3.467,33	R\$ 44,60	R\$ 59,00	R\$ 45,00
6,0 x 4,0 cm	70	R\$ 48,20	R\$ 3.374,00	R\$ 49,60	R\$ 40,00	R\$ 55,00
7,5 x 3,8 cm	50	R\$ 49,73	R\$ 2.486,67	R\$ 54,20	R\$ 40,00	R\$ 55,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 28.950,00	R\$ 30.445,00	R\$ 27.510,00	R\$ 28.895,00

REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTÁVEL - TAMANHO	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
2,6 x 1,0 cm	5	R\$ 10,63	R\$ 53,17	R\$ 11,90	R\$ 8,00	R\$ 12,00
3,6 x 1,2 cm	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00	R\$ 12,40	R\$ 8,00	R\$ 12,00
7,0 x 2,5 cm	5	R\$ 13,20	R\$ 66,00	R\$ 14,60	R\$ 11,00	R\$ 14,00
4,0 x 4,0 cm	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50	R\$ 14,90	R\$ 12,00	R\$ 16,00
6,0 x 4,0 cm	5	R\$ 14,97	R\$ 74,83	R\$ 15,90	R\$ 11,00	R\$ 18,00
7,5 x 3,8 cm	5	R\$ 15,13	R\$ 75,67	R\$ 16,40	R\$ 11,00	R\$ 18,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 395,17	R\$ 430,50	R\$ 305,00	R\$ 450,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

CARIMBO DATADOR - TAMANHO/modelo	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
Simple - DMA	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00	R\$ 36,40	R\$ 28,00	R\$ 22,00
De chapa, com base de ferro, medindo 40x50mm	20	R\$ 43,97	R\$ 879,33	R\$ 44,90	R\$ 59,00	R\$ 28,00
De chapa, com base de ferro, medindo 40x60mm	5	R\$ 45,30	R\$ 226,50	R\$ 44,90	R\$ 59,00	R\$ 32,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 1.249,83	R\$ 1.304,50	R\$ 1.615,00	R\$ 830,00

CARIMBO DATADOR AUTOENTINTÁVEL - TAMANHO	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
40 x 40 mm	5	R\$ 60,97	R\$ 304,83	R\$ 64,90	R\$ 68,00	R\$ 50,00
60 x 40 mm	20	R\$ 68,63	R\$ 1.372,67	R\$ 78,90	R\$ 72,00	R\$ 55,00
70 x 25 mm	5	R\$ 68,63	R\$ 343,17	R\$ 68,90	R\$ 72,00	R\$ 65,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 2.020,67	R\$ 2.247,00	R\$ 2.140,00	R\$ 1.675,00

CARIMBO NUMERADOR TAMANHO/modelo	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
Automático, sequencial com 6 dígitos, com estrutura metálica	5	R\$ 223,33	R\$ 1.116,67	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 1.116,67	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.250,00

TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTÁVEL - TAMANHO	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
28 ml a 30 ml	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00	R\$ 12,40	R\$ 25,00	R\$ 16,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 534,00	R\$ 372,00	R\$ 750,00	R\$ 480,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

RESINA (BORRACHA) PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS - TAMANHO	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
2,6 x 1,0 cm	5	R\$ 6,17	R\$ 30,83	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 4,50
3,6 x 1,2 cm	20	R\$ 6,43	R\$ 128,67	R\$ 6,80	R\$ 8,00	R\$ 4,50
7,0 x 2,5 cm	10	R\$ 7,83	R\$ 78,33	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 6,50
4,0 x 4,0 cm	5	R\$ 7,83	R\$ 39,17	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 6,50
6,0 x 4,0 cm	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00	R\$ 7,80	R\$ 10,00	R\$ 6,50
7,5 x 3,8 cm	5	R\$ 8,33	R\$ 41,67	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 7,00
TOTAL PARCIAL			R\$ 399,67	R\$ 389,00	R\$ 500,00	R\$ 310,00

	VALOR GLOBAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (1) JAIR CARIMBOS	VALOR UNITÁRIO (2) SÃO PEDRO	VALOR UNITÁRIO (3) CARIMBO UNIVERSO
TOTAL	R\$ 58.912,67	R\$ 68.651,00	R\$ 59.175,00	R\$ 48.912,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unitário (R\$)	Preço Total Ano (R\$)
1	Carimbo em madeira – Tamanho até 5 cm ²	190		
2	Carimbo em madeira – Tamanho até 5,01 a 15 cm ²	200		
3	Carimbo em madeira – Tamanho até 15,01 a 25 cm ²	1380		
4	Carimbo em madeira – Tamanho até 25,01 a 35 cm ²	310		
5	Carimbo em madeira – Tamanho até 35,01 a 45 cm ²	190		
6	Carimbo em madeira – Tamanho até 45,01 a 55 cm ²	70		
7	Carimbo em madeira – Tamanho até 55,01 a 65 cm ²	40		
8	Carimbo em madeira – Tamanho até 65,01 a 75 cm ²	20		
9	Carimbo em madeira – Tamanho até 75,01 a 85 cm ²	10		
10	Carimbo em madeira – Tamanho até 85,01 a 95 cm ²	10		
11	Carimbo em madeira – Tamanho até 95,01 a 105 cm ²	5		
12	Carimbo em madeira – Tamanho acima a 105 cm ²	5		
13	Carimbo Autoentintável – Tamanho 2,6 x 1,0 cm	5		
14	Carimbo Autoentintável – Tamanho 3,6 x 1,2 cm	320		
15	Carimbo Autoentintável – Tamanho 7,0 x 2,5 cm	290		
16	Carimbo Autoentintável – Tamanho 4,0 x 4,0 cm	70		
17	Carimbo Autoentintável – Tamanho 6,0 x 4,0 cm	70		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

18	Carimbo Autoentintável – Tamanho 7,5 x 3,8 cm	50		
19	Refil para Carimbo Autoentintável – Tamanho 2,6 x 1,0 cm	5		
20	Refil para Carimbo Autoentintável – Tamanho 3,6 x 1,2 cm	5		
21	Refil para Carimbo Autoentintável – Tamanho 7,0 x 2,5 cm	5		
22	Refil para Carimbo Autoentintável – Tamanho 4,0 x 4,0 cm	5		
23	Refil para Carimbo Autoentintável – Tamanho 6,0 x 4,0 cm	5		
24	Refil para Carimbo Autoentintável – Tamanho 7,5 x 3,8 cm	5		
25	Carimbo Datador - Simples - DMA	5		
26	Carimbo Datador - De chapa, com base de ferro, medindo 40 x 50mm	20		
27	Carimbo Datador - De chapa, com base de ferro, medindo 40 x 60mm	5		
28	Carimbo Datador Autoentintável - 40 x 40 mm	5		
29	Carimbo Datador Autoentintável - 60 x 40 mm	20		
30	Carimbo Datador Autoentintável - 70 x 25 mm	5		
31	Carimbo Numerador – Automático, seqüencial c/6 dígitos, c/estrutura metálica	5		
32	Tinta para Carimbo Autoentintável 28ml a 30ml	30		
33	Resina (Borracha) para Carimbos Automático 2,6 x 1,0 cm	5		
34	Resina (Borracha) para Carimbos Automático 3,6 x 1,2 cm	20		
35	Resina (Borracha) para Carimbos Automático 7,0 x 2,5 cm	10		
36	Resina (Borracha) para Carimbos Automático 4,0 x 4,0 cm	5		
37	Resina (Borracha) para Carimbos Automático 6,0 x 4,0 cm	10		
38	Resina (Borracha) para Carimbos Automático 7,5 x 3,8 cm	5		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2016

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2016

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 18/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual fornecimento de carimbos**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	LOTE		Preço Unitário Registrado
		Unidade	Quantidade Registrada	

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2016.

**Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**